



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

### **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

### **LO Nº 8/2012**

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **Licença de Instalação/ Operação**, que autoriza a:

**EMPREENDEDOR:** VENDELINO ALBARELLO

**CPF ou CNPJ:** 195.175.210-49

**ENDEREÇO:** LINHA ALBARELLO

**MUNICÍPIO:** TAQUARUCU DO SUL - RS

**PROCESSO:** 318 /

**PROTOCOLO:** 38 / 2012

**RAMO DE ATIVIDADE:** 0111,40 - IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO, LOCALIZADA - 11,11

- 1. Localização:** LINHA ALBARELLO – TAQUARUCU DO SUL; Bacia hidrográfica do Rio da Várzea
- 2. Coordenadas Geográficas:** LATITUDE -27,45582– LONGITUDE -53,50272;
- 3. Responsável Técnico:** ENGENHEIRO AGRONOMO JULIO CEZAR FERREIRA GOMES - CREA 114346 ART: 6315827.
- 4. Outorga de uso da água conforme Portaria DRH Nº 256, de 21 de março de 2012.**

#### **COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

##### **1. Quanto às Áreas de Preservação Permanente (APPs):**

- 1.1 Deverá ser integralmente mantidas e preservadas as APPs ao longo das margens dos cursos hídricos existentes na propriedade, bem como toda a vegetação existente dentro dos limites destas áreas, conforme legislação vigente;
- 1.2 É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme legislação vigente;
- 1.3 Não deverá haver qualquer tipo de lançamento de resíduos/despejos nos cursos hídricos ou em APPs;
- 1.5 Não é permitido o uso ou a construção de qualquer obra que altere a hidrodinâmica do curso hídrico, tais como diques de contenção, atacados ou lagoões, sem a devida outorga expedida pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH e a Licença Prévia expedida pela FEPAM.

##### **2. Quanto aos Efluentes Líquidos:**

- 2.1 A água de lavagem dos pulverizadores deverá ser coletada para reutilização ou para aplicação direta na lavoura.

##### **3. Quanto aos Resíduos Sólidos:**

- 3.1 Quanto às embalagens de óleo lubrificante, deverá ser mantido contato com o revendedor ou fabricante, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001-2003, publicada 13/05/2003;
- 3.2 Não deverá ocorrer a queima de resíduos de qualquer natureza, incluindo embalagens de agrotóxicos e/ou produtos veterinários, cuja foram de destinação deverá seguir a legislação vigente.

##### **4. Quanto ao uso de agrotóxicos:**

- 4.1 A aquisição e utilização de agrotóxicos e outros insumos deve ser realizada mediante orientação técnica de profissionais devidamente habilitados, conforme legislação específica;
- 4.2 Após o uso dos agrotóxicos, o usuário deverá fazer a triplíce lavagem das embalagens, para após efetuar a sua devolução, junto aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, ou nos estabelecimentos indicados por este ou pelo poder público local, no prazo de até um ano, contado a partir da data de compra, conforme legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

### **5- Outros condicionantes e restrições:**

5.1 O empreendedor deverá seguir rigorosamente o projeto técnico apresentado quando do processo de Licenciamento Ambiental.

### **Para a obtenção da renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:**

- 1- Requerimento de Licença Operação, assinado pelo(s) empreendedor(es).
- 2- Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido.
- 3- Declaração sobre a situação atual do empreendimento.
- 4- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelas informações técnicas, projeto de construções e projeto do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos gerados, projeto de manejo de carcaças de animais mortos e assessoria geral no que concerne as obrigações do empreendedor referentes ao cumprimento das licenças ambientais.
- 5- Comprovante de pagamento da taxa da atividade de licenciamento a ser efetuada junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul.
- 6- Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Prefeitura Municipal.

**Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.**

**Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

|  |
|--|
| <b>Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:<br/>24/05/2012 à 24/05/2016</b> |
|--|

Taquarucu do Sul, 24 de maio de 2012.

**ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ**  
Licenciadora

**VENDELINO ALBARELLO**  
Empreendedor